



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- ERRATA PORTARIA Nº. 006/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
- PORTARIA Nº 42/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A OFERTA DE NOVAS VAGAS NAS UNIDADES ESCOLARES SITUADAS NA ZONA RURAL E CONVOCA OS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE CARINHANHA/BA EM SITUAGAO DE EXCEDENCIA, PARA CONCORREREM UMA DAS VAGAS DISPONIVEIS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 265/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

ERRATA

PORTARIA N.º. 006/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Na Portaria n.º. 006/2022 de 02 de março de 2022, publicada na edição n.º. 1789, de 23 de março de 2022, no Diário Oficial do Município, art. 1º, item 2), alínea *c*. **ONDE SE LÊ:** “Representantes do Segmento Artístico Setorial Artes Visuais, Artesanato e Artes Plásticas”; **LEIA-SE:** “Representantes do Segmento Cultural Setorial e Patrimônio Cultural”.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, em 03 de março de 2022.

FRANCISCA ALVES Assinado de forma digital por
FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:148583395 RIBEIRO:14858339572
72 Dados: 2022.08.03 15:46:01
-03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

PORTARIA N° 42/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a oferta de novas vagas nas unidades escolares situadas na Zona Rural e convoca os docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha/BA em situação de excedência, para concorrerem uma das vagas disponíveis.

A Prefeita do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Resolução COPEAN n° 002/2022 de 21 de março de 2022 que atestou e reconheceu o número de docentes do Quadro do Magistério do Municipal de Carinhanha/BA, inclusive observando o número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino, bem como sobre o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória;

CONSIDERANDO que após o processo de lotação dos docentes do Quadro do Magistério nas unidades escolares do Município homologado pela Resolução SEMEC n° 001/2022, de 05 de abril de 2022, confirmou-se a quantidade de 35 (trinta e cinco) docentes excedentes, bem como a existência de apenas 09 (nove) vagas nas escolas localizadas na Zona Rural;

CONSIDERANDO que após regular convocação dos docentes em situação de excedência, por meio do Decreto n° 127 de 12 de abril de 2022, todas as vagas referidas no parágrafo anterior foram devidamente preenchidas, por meio da Portaria n° 030 de 22 de abril de 2022, remanescendo professores sem sala de aula, por falta de alunos;

CONSIDERANDO, por fim, que posteriormente foram selecionados 03 (três) novos professores para as unidades escolares do localizadas na Zona Rural, lotados pela Portaria n° 036, de 20 de maio de 2022, nos termos dos critérios objetivo da Resolução COPEAN n° 002/2022, constatou-se o surgimento de 05 (cinco) novas vagas em outras



unidades escolares localizadas também na Zona Rural, bem como a existência de docentes ainda em situação de excedência à disposição da Secretaria Municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os docentes enquadrados na situação de excedência, nos termos da Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022, que se encontram à disposição da SEMEC, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação entre os **dias 03 e 04 de agosto de 2022**, a fim de exercerem o direito de escolha de uma das 05 (cinco) vagas existentes nas escolas da Zona Rural.

§ 1º. Se, nos dias estabelecidos no *caput* do art. 1º, desta Portaria, o número de docente que optar por uma das vagas for superior ao número de vagas existentes na unidade escolar, a SEMEC adotará os mesmos critérios objetivos definidos no § 3º, incisos I ao VIII, do artigo 1º, da Resolução COPEAM nº 002/2022, para promover o preenchimento da(s) vaga(s), porém, observando-se que terá prioridade na escolha da nova lotação o docente com maior tempo de posse no concurso público para o exercício do magistério no município, obedecendo-se, sucessivamente, aos demais critérios especificados na resolução aqui mencionada, e dentro da mesma lógica de justiça.

§ 2º. Não havendo manifestação voluntária suficiente para preenchimento das 05 (cinco) vagas existentes atualmente na Zona Rural, a remoção compulsória se dará sob a égide dos critérios objetivos previstos no § 3º, do art. 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022.

§ 3º. Ultrapassado o prazo previsto no *caput* do artigo 1º desta Portaria, os docentes excedentes que não optarem por lotação nas unidades escolares da Zona Rural poderão ser removidos, compulsoriamente, até completar as 05 (cinco) vagas existentes ou vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2022, conforme a necessidade e para atender relevante interesse público, mediante ato fundamentado e motivado da chefe do Executivo, obedecendo-se à ordem de classificação decorrente dos critérios estabelecidos pelo § 3º, incisos I ao VIII, do artigo 1º, da Resolução COPEAM nº 002/2022.

§ 4º. Os docentes que permanecerão excedentes após o preenchimento das vagas referidas nesta Portaria, continuarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação



até ulterior deliberação.

Art. 2º. As vagas existentes estão distribuídas nas Escolas abaixo relacionadas.

Nº	ESCOLAS	VAGAS	LOCALIDADE
01	Escola Municipal São José	01	Barrinha
02	Escola M. Francisco Pinto	01	Barra do Parateca
03	Escola M. Francisco Reis	01	Agrovila 15
04	Escola M. Nossa Senhora de Fátima	01	Agrovila 16
05	Escola M. José Eduardo Vieira Ruduan	01	Agrovila 23
TOTAL			05 Vagas

Parágrafo Único. A vaga existente na Escola Municipal São José, localizada no Povoado Barrinha será preenchida provisoriamente, uma vez que se trata de substituição da servidora que se encontra em gozo de licença maternidade, devendo, o docente nela lotado nos termos desta convocação, restituir a turma ao professor regente ao final do período de afastamento.

Art. 3º. O encaminhamento de docentes removidos nos termos desta Portaria para atender a demanda de vagas na Zona Rural dar-se-á apenas e tão-somente por publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. O docente que deixar de exercer suas funções na unidade de ensino para a qual foi designado compulsoriamente, terá as faltas informadas ao Departamento de Recursos Humanos para fins de descontos sobre a remuneração, bem como poderá responder a processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 5º. Todas as disposições de que trata o processo de lotação e remoção dos servidores públicos do Quadro do Magistério de Município, bem como o disposto nesta Portaria, observar-se-á o que estabelece o Decreto 127/2022, de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de abril de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANH-BA, em 02 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265-2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONTRATADO: MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr Jose Borges de Barros, nº 305, Centro, Ipiaú - Bahia, CEP. 45.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.164.096/0001-19, representada neste ato pelo seu titular o Sr. (º) **MARCEL HOHLENWEGER MATOS**, portador da cédula de identidade n.º 0820544442 SSP/BA e CPF. nº 014.137.845-00, residente e domiciliado à Rodovia BR 330, KM 02 A 04, 4159, Quadra 068, Lote 0134, em Frente a Doce Mel, Irmã Dulce, Ipiaú - Bahia, CEP. 45.570-000.

Considerando, o aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação da contratante adjudicatária de executá-los, nas mesmas condições iniciais;

Considerando o permissivo legal contido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que estabelece os limites para as alterações contratuais em razão de acréscimo de Valor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Considerando, ainda, que o aditamento é oriundo de Processo de Licitação, Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 108/2021, fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei 8.666/93, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato nº 265/2021, firmado em 15 de outubro de 2021, contratação de serviços de agência de publicidade para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais serviços de publicidade descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando a promoção e divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA na atividade Institucional, que encontra conformidade com o que preceitua o artigo 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 - Fica aditado a partir de **21/07/2022** a CLAUSULA QUARTA, que trata da alteração do Contrato nº 265/2021, firmado em 15 de outubro de 2021, que sofrerá um acréscimo de Valor de aproximadamente 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento).

2.2 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de quantitativo do lote é de **R\$ 62.257,48 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais quarenta e oito centavos)**.

2.3 – O valor total do contrato será de **R\$ 312.287,57 (trezentos e doze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, que ora se adita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 21 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

14.164.096/0001-38

MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-ME

Rua Dr. Borges de Barros, 805
Centro - CEP: 45.570-000**MARCEL HOHLENWEGER MATOS**

RG. 0820544442 SSP/BA e CPF. nº 014.137.845-00

P/ MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ/MF sob N.º 14.164.096/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1) _____
CPF2) _____
CPF

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7FE7-0FA6-60A5-C069-AA9E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FE7-0FA6-60A5-C069-AA9E



Hash do Documento

aa86a936fe3aa98f79c9e00d5679378dcaff8b84704213680b3984cf81fa94f6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/08/2022 15:48 UTC-03:00